



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER “ATIVIDADE DE COMÉRCIO” TEMPORÁRIO NO CARNAVAL DE PLANURA 2020.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, COMUNICA a quem possa interessar que estará recebendo **INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS EM EXERCER COMÉRCIO NO CARNAVAL 2020**, nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, a ser realizado nesta cidade, no local denominado Praça da Matriz, tudo de acordo com as condições definidas neste edital e anexo.

1) PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 12/02 até as 13h00 às 11h30min do dia 14/02. As inscrições serão feitas única e exclusivamente junto à Secretaria Municipal de Cultura.

2) QUANTIDADE DE VAGAS: 20 (vinte) para barracas fixas de alimentação e bebidas, sendo 10 de comidas e 10 de bebidas.

3) SORTEIO DAS VAGAS (caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas disponibilizadas) dia 14/02 – 15:00 horas – sala de licitação da Prefeitura Municipal de Planura.

4) ENTREGA DE DOCUMENTOS E RETIRADA DAS LICENÇAS: de 17/02 a 18/02/2018. Será cobrado o valor único de R\$ 200,00 para os 05 (cinco) dias referente as licenças do espaço.

5) OBSERVAÇÕES:

- a) É proibida a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza durante a realização do evento; somente em copos plásticos ou em latas.
- b) É proibida a venda de churrasquinho e outros produtos em espetos; devendo os mesmos serem servidos em pratos plásticos.
- c) DA DOCUMENTAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DA LICENÇA:
 - CÓPIAS DO RG
 - CPF
 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO
 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA
 - 01 (UMA) FOTO 3x4.
- d) Cada ambulante poderá realizar apenas uma inscrição, concorrendo a apenas um espaço.
- e) Somente poderão cadastrar-se os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
- f) O ambulante deverá estar presente no ato do sorteio dos espaços, se assim for necessário. Estando ausente, poderá ser sorteado como suplente.
- g) Em caso de necessidade de sorteio, atingido o limite de 20 (vinte) ambulantes, os demais, por sorteio, comporão uma listagem de suplentes.
- h) Nenhuma licença será fornecida sem que todos os documentos necessários sejam apresentados e o pagamento da taxa realizado.
- i) Não será permitida a instalação de carrinhos de lanches;
- j) A critério da organização/Setor de Posturas, por questões de segurança e conforto do público, poderão ocorrer alterações, devidamente justificadas, quanto à disposição dos espaços.
- k) O ambulante deverá zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público.
- l) O ambulante deverá instalar a barraca/tenda conforme padrão previamente estabelecido pela Comissão do Carnaval Planura 2020.
- m) Caso não haja número de interessado que envolva todos os 20 (vinte) locais, poderá haver nova solicitação por parte de futuro interessado, durante a semana que antecede o carnaval, sendo que o remanescente será concedido por ordem de inscrição.

6) DO INTERESSADO

- a) Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo MUNICÍPIO;
- b) Dar cumprimento aos termos deste Edital;
- c) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público.
- d) Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- e) Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade;
 - f) Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca
 - g) Manter rigoroso asseio pessoal;
 - h) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
 - i) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
 - j) É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA;
 - k) Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do interessado, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e nem por ceder à energia dentro dos dias e horários estipulados;
 - l) Encerrar a venda de produtos após as 2h00min da manhã nos dias 21, 22, 23 e 24 e após as 20h no dia 25/05.

7) DAS PROIBIÇÕES

O INTERESSADO não poderá:

- a)Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito do uso da área, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- b)Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- c)Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.
- d) Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, e afins, a menores de 18 (dezoito) anos, devendo colocar aviso de proibição de venda a menores em sua barraca.

Planura/MG, 11 de fevereiro de 2020.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

**“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER
“ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL” TEMPORÁRIO NO CARNAVAL DE PLANURA
2018.”**

- 1- O valor por autorização concedida para as barracas será de R\$ 200,00, a ser pago através do Documento de Arrecadação Municipal (setor de tributos);
- 2- As barracas que venderão bebidas deverão comercializar cerveja, refrigerante água e correlatos;
- 3- As barracas que venderão alimentação deverão comercializar os produtos licenciados pela Vigilância Sanitária;
- 4- O Município de Planura providenciará os seguintes itens de infraestrutura: o espaço para a colocação/instalação das barracas, ponto de iluminação e água.
 - 4.1- O ponto de água será disponibilizado para uso coletivo de todas as barracas, e o local do ponto ficará a critério da organização do evento.
 - 4.2 - Os valores cobrados serão referentes ao alvará de funcionamento pelos 05 (cinco) dias do evento, conforme os horários estabelecidos pela organização e autorizações dos órgãos responsáveis.
 - 4.3- Será disponibilizado um ponto individual de energia para cada barraca. A instalação obedecerá às normas técnicas de segurança, conforme estabelecido pela CEMIG e Corpo de Bombeiros, através de profissional capacitado e contratado pelo município.